



LEI Nº 2.162/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Paracuru/CE autorizado a realizar doação, ao Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.954.480/0001-79, sediado no Palácio Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.120-013, o seguinte bem imóvel:

I – Imóvel um terreno urbano de formato irregular, situado na “Boca do Poço”, deste município de Paracuru, com frente para a Rua Contorno Norte (atual Rua São João Evangelista), fazendo esquina com a Av. Central (atual Av. Horácio Nunes de Melo), constituído por parte de um imóvel institucional, do loteamento denominado “Paracuru Beach”, com os seguintes limites:

- a) Ao Norte: formado por dois segmentos de retas, sendo o primeiro por onde mede 8,00 m (oito metros), com terreno nº 2, constituído por parte da área institucional, do loteamento denominado “Paracuru Beach”, e o segundo segmento por onde mede 10,00m (dez metros), com a Rua Contorno Norte (atual Rua São João Evangelista);
- b) Ao Nascente: por onde mede 62,00 (sessenta e dois metros), com a Av. Central (atual Av. Horácio Nunes de Melo);
- c) Ao Sul: por onde mede 18,00 (dezoito metros), com a Rua “S” (atual Rua Prefeito Hermano José Meireles Alves);
- d) Ao Poente: formado por dois segmentos de retas, sendo o primeiro por onde mede 36,20m (trinta e seis metros e vinte centímetros), e o segundo segmento por onde mede 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros), ambos com o terreno nº 1, constituído por parte da área institucional, do loteamento denominado “Paracuru Beach”; perfazendo assim uma área total de 831,95 m² (oitocentos e trinta e um metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º. O imóvel objeto de doação destina-se única e exclusivamente à implantação do Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU da Cultura, conforme processo de seleção de propostas para a implantação do Projeto CEU da Cultura, instituído por meio da Portaria MinC no 68, de 29 de setembro de 2023, no Município de Paracuru.

Art. 3º. Fica expressamente estabelecido que a doação será revogada, ocorrendo a reversão do bem doado ao Patrimônio Municipal se não houver a utilização do imóvel para a finalidade definida por esta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 02 de agosto de 2024.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020801/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.162/2024, de 02 de agosto de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 02 de agosto de 2024.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal